



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**MENSAGEM**

**Excelentíssimo Senhor**

**JORGE AMARO DE SOUZA BORGES**

**Presidente da Câmara Municipal de Mostardas**

**Assunto: Projeto de Lei 120/2024**

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para abertura de crédito suplementar no valor total de R\$ 27.531,20 (vinte e sete mil quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos) para alocar recursos do Governo Federal em rubricas para aquisição de merenda escolar.

Salienta-se que os créditos mencionados serão cobertos pelo excesso de arrecadação do exercício de 2024.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 02 de outubro de 2024.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**PROJETO DE LEI Nº 120/2024**

de 02 de outubro de 2024

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DE  
DESPESA DO PROGRAMA ABAIXO RELACIONADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Suplementar** no valor de **R\$ 27.531,20 (vinte e sete mil quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos)**, destinados à cobertura de despesas com as seguintes classificações:

**CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Recurso: 1552 - Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE**

|                                                                            |                      |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 07021230602402.221000 - MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL                      |                      |
| 07021230602402.221000-3.3.90.30.00.00.00 (705) - Material de Consumo.....  | R\$ 13.060,00        |
| 07021230602402.222000 - MERENDA ESCOLAR - CRECHE                           |                      |
| 07021230602402.222000-3.3.90.30.00.00.00 (0707) - Material de Consumo..... | R\$ 7.946,00         |
| 07021230602402.223000 - MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA                       |                      |
| 07021230602402.222000-3.3.90.30.00.00.00 (0733) - Material de Consumo..... | R\$ 3.560,40         |
| 07021236700922.128000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL                    |                      |
| 07021236700922.128000-3.3.90.30.00.00.00 (5158) - Material de Consumo..... | R\$ 2.964,80         |
| <b>TOTAL .....</b>                                                         | <b>R\$ 27.531,20</b> |

**Art. 2º.** Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos pelo excesso de arrecadação do exercício de 2024 - Recurso: 1552 - Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE.

**TOTAL .....** R\$ 27.531,20

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE